

NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS

EDITAL Nº 01/2025-2

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFASAM

III PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS VOLUNTÁRIOS

NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º O Processo Seletivo de que trata este edital destina-se a selecionar estudantes do Curso de Bacharelado em Direito da UNIFASAM para **Estágio Voluntário junto ao Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ)**, por meio de análise curricular do Histórico Acadêmico e Prova Discursiva.

Parágrafo único – Poderão realizar a inscrição e participar do Processo Seletivo somente acadêmicos do curso de Direito do Centro Universitário UNIFASAM que estejam devidamente matriculados a partir do 4º período.

Artigo 2º O certame destina-se a preencher 05 (cinco) vagas de Estágio Voluntário distribuídas da seguinte forma:

I – 02 (duas) para o turno matutino, com lotação no NPJ;

II – 02 (duas) para o turno vespertino, com lotação no NPJ;

III – 01 (uma) vaga para o turno vespertino, com lotação no 5º CEJUSC;

Parágrafo único - Eventuais desistências acarretarão a **exclusão** do candidato desistente e convocação de novos estagiários, observando a ordem de classificação no processo seletivo e ainda as necessidades específicas do NPJ e CEJUSC.

Artigo 3º O prazo de validade do Processo Seletivo será de **05 (cinco) meses**, a contar da publicação da homologação até o encerramento das atividades semestrais em dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 4º O Estágio Voluntário regido por este Edital será prestado **sem remuneração de bolsa-auxílio**. Em contrapartida, o estagiário receberá CERTIFICADO de 100 (cem) horas de atividades complementares ao final dos quatro meses de estágio, desde que cumprido o estágio integralmente.

Artigo 5º A carga horária do Estágio Voluntário será de **08 (oito) horas semanais**, distribuídas em jornadas de **04 (quatro) horas diárias** nos seguintes turnos: matutino ou vespertino, conforme a necessidade apresentada pelo NPJ e CEJUSC.

§1º- As horas previstas no *caput* poderão ser compensadas, desde que cumprida a carga semanal e observando os critérios de conveniência e oportunidade.

§2º - Excepcionalmente, a carga horária será cumprida em horários diversos daqueles designados para o estagiário, sempre de acordo com a necessidade do Núcleo de Prática Jurídica.

§3º - Ao estagiário incumbe a prestação de **auxílio nas atividades realizadas pelo NPJ**

NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS

e CEJUSC, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

- I – Atendimento ao público em geral;
- II – Acompanhamento de visitas orientadas;
- III – Organização e arquivamento de documentos;
- IV – Atendimento dos clientes e alunos do NPJ e CEJUSC,
- V- Diligências internas, peticionamento, elaboração de documentos dentre outras.

Capítulo II

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 6º As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de **04 de agosto de 2025 a 18 de agosto de 2025**. O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições do Edital.

Parágrafo único – Não haverá prorrogação do período de inscrições, salvo por motivos de força maior ou determinação expressa da Coordenação do Curso de Direito.

Artigo 7º O candidato deverá preencher o **formulário de inscrição** constante do **Anexo I** deste Edital. A conclusão da inscrição está condicionada à entrega do respectivo formulário de inscrição e cópia dos demais documentos que comprovem os requisitos exigidos no Capítulo III, **exclusivamente** através do e-mail: **npjfasam@fasam.edu.br**.

Artigo 8º É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de inscrição, a veracidade das informações prestadas e também o envio de toda a documentação exigida nesse edital.

Parágrafo único – A Comissão do Processo Seletivo reserva-se ao direito de excluir do referido processo o candidato que não juntar os documentos solicitados, não preencher o formulário de inscrição de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos.

Capítulo III

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

Artigo 9º No ato de envio dos documentos, os candidatos deverão apresentar **obrigatoriamente**:

- I – Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- II – Histórico Acadêmico atualizado;
- III – Declaração de Matrícula;

Capítulo IV

DA SELEÇÃO

Artigo 10º A seleção compreenderá **análise do histórico acadêmico** do candidato e **nota da prova discursiva** a ser realizada por Comissão do Processo Seletivo, especialmente constituída pela Coordenação do Curso de Direito e pela Coordenação do Núcleo de Práticas Jurídicas.

Artigo 11º A prova discursiva consistirá em uma **redação dissertativa a partir de tema escolhido pela Comissão do Processo Seletivo**, onde o candidato será avaliado com base na sua habilidade de expor e defender argumentos de forma coesa e coerente, recebendo nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS

Artigo 12º A prova discursiva será aplicada **presencialmente** no **dia 23 de agosto de 2025, às 08:00 (oito) horas da manhã nas dependências do Centro Universitário UNIFASAM**, em sala a ser definida. Uma vez escolhida a sala, os candidatos serão informados por e-mail.

§ 1º - Os candidatos terão **tolerância de 15 (quinze) minutos** de atraso. Aquele que extrapolar esse tempo será **impedido** de realizar a prova discursiva.

§ 2º - O tempo para realização da prova discursiva será de **01h15min (uma hora e quinze minutos)**.

§ 3º - Os candidatos devem comparecer ao local de prova munidos **somente de caneta esferográfica azul ou preta e documento oficial com foto**, ficando **vedada** a utilização de vade-mécuns, livros doutrinários, celulares, relógios digitais/*on lines* ou qualquer outro meio que auxilie na realização da redação.

Artigo 13º Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na realização da prova discursiva, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo.

Capítulo V

DO RESULTADO

Artigo 14º Visando dar publicidade ao certame, o resultado do Processo Seletivo será **publicado** até o **dia 27 de agosto de 2025** no grupo de representantes e murais da UNIFASAM e NPJ.

Parágrafo único – Somente os **classificados** serão contatados através de seus **telefones celulares (WhatsApp) e e-mails** para tomarem ciência do resultado, sem prejuízo do estipulado no *caput*.

Capítulo VI

DA CLASSIFICAÇÃO E POSSE

Artigo 15º A classificação será dada de acordo com a **média aritmética simples** obtida a partir das notas de análise curricular do Histórico Acadêmico e Prova Discursiva.

Artigo 16º Serão considerados **classificados e aprovados somente os 05 (cinco) melhores candidatos** de acordo com o critério estabelecido no artigo anterior.

Artigo 17º Os candidatos aprovados deverão comparecer **presencialmente** ao Núcleo de Práticas Jurídicas **até dia 30 de agosto de 2025** para tomarem posse no cargo e assinarem o contrato de estágio.

§1º - Na hipótese de não comparecimento, o mesmo será **desclassificado** e o cargo vacante será repassado para o **candidato imediatamente subsequente na ordem de classificação**.

§2º - O prazo a que se refere o *caput* terá início após divulgado o resultado na forma que trata o parágrafo único do artigo 14.

Artigo 18º O estagiário poderá ser **dispensado** do Estágio Voluntário, antes de decorrido o período de sua duração, nas seguintes hipóteses:

I - A pedido;

NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS

II - Em virtude de sua colação de grau no curso de Direito ou pela conclusão das horas do estágio obrigatório, segundo as normas da respectiva Instituição de Ensino Superior;

III - Pela interrupção do curso de Direito;

IV - Se apresentar mais de 3 (três) faltas mensais não justificadas, consecutivas ou intercaladas;

V - Pelo descumprimento das normas estabelecidas no respectivo termo de convênio.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Artigo 20º A inscrição do candidato implicará o **conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo**, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Artigo 21º A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou nomeação de candidato, desde que sejam identificadas falsidades ou irregularidades na inscrição ou documentos.

Artigo 22º Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo.

Artigo 23º Não serão aceitos recursos ou impugnações contra o resultado definitivo deste Processo Seletivo.

Goiânia, 18 de julho de 2025.

Láise Alves do Carmo
Coordenadora do Curso de Direito

Lauriete de Jesus Moura
Coordenadora do Núcleo de Práticas Jurídicas

NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS

CRONOGRAMA

DATAS	EVENTOS
04/08/2025	Publicação do edital
04/08/2025 a 18/08/2025	Realização das inscrições
23/08/2025	Realização da prova discursiva
27/08/2025	Divulgação do resultado final do Processo Seletivo

NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS
ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

RG: _____ / CPF: _____

Endereço completo: _____

Curso: Direito - Período: _____ Turma: _____ Turno: _____

Matrícula: _____

Email: _____

Telefone (WhatsApp): _____

Horário disponível para a realização do estágio: () matutino () vespertino

Dias disponíveis para realizar o estágio (apenas dois dias na semana):

DATA: ____/____/____.